

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDELIVRO nº 001
FOLHA nº 003**Processo Administrativo nº 2020006170**

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020/COVID-19/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL**, conforme solicitado e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis no Processo Administrativo nº 2020006170, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, **Dr. RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 105661680, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 027.961.977-43, domiciliado à Rua Ilha de Paquetá, nº 005, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ, e a Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, salas 703, 704 e 705, Ed. Le Mond Office, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 29.356.566-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, residente e domiciliado na Avenida BR Rio Branco, nº 888, Centro, Petrópolis/RJ, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020/COVID-19/SSA**, na forma do **art. 4º-H da Lei nº 13.979/20**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo do Contrato de Gestão nº 003/2020/COVID-19/SSA**, referente à **IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito dos CENTROS DE TRIAGEM COVID-19**, nos termos da Ata de Reunião datada de 10 de junho de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **23/06/2020** e término em **21/09/2020**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 001
FOLHA nº 003v

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao custeio referente à prorrogação do contrato é de **R\$ 9.369.300,05 (nove milhões e trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº **27.2701.10.301.0129.2534.339039.12140000**, Ficha nº **20203402**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **561**, de 18/06/2020, no valor de **R\$ 9.369.300,05 (nove milhões e trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado bem como em seu projeto básico, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 22 de junho de 2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

Testemunhas:
(carimbar e assinar)